



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECOB – SECRETARIA DE OBRAS  
COORDENAÇÃO DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**O Contrato nº 2.08.015/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de projeto que contemple a implantação de 01(uma) usina fotovoltaica de 1,3 MWS e 01(uma) subestação trifásica abrigada de 1250 KVA para suprimento energético da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba,,necessita de prorrogação de prazo, conforme a seguir:

**Motivos para prorrogação de prazo**

Em tratativas com engenheiros da área de recuperação e controle de aterros sanitários, discutiu-se a possibilidade de existência de produção de gases oriundos do material depositado no terreno indicado para implantação da usina e que , para utilização daquele terreno, seria necessário um estudo bastante detalhado, já que se trata de uma área de lixão e não de aterro controlado, e em seguida a necessidade de execução de um sistema de retirada de gases do lixo ali depositado.

Diante das condições e problemas elencados pela equipe de engenheiros, chegamos a conclusão de que a implantação da usina naquele terreno seria inviável a curto prazo, além de gerar um custo de manutenção adicional ao previsto inicialmente, gerando despesas para o erário público, além do risco de, com o tempo, o aparecimento de recalques nas bases de sustentação das placas.

**Conclusão**

Objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, comprometimento da obra implantada ou rescisões contratuais entre outros problemas, optou-se pela escolha de um outro terreno pertencente ao Município para implantação da obra. A SECOB está providenciando a escolha de uma nova área.

Salientamos que a transferência da obra para outro local só vai trazer benefícios financeiros e qualidade do produto final.

Pelo exposto, a necessidade de prorrogação do prazo contratual é de fundamental importância para possibilitar o início da construção da usina objeto do contrato acima referido. Dessa forma , solicitamos prorrogação de prazo por mais 08(oito)meses a contar de 28 de julho de 2023.

Campina Grande, 7 de julho de 2023

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – CREA 160.104.517-4  
Coordenador de Obras - SECOB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48DD-547D-8032-A06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 11/07/2023 11:26:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/48DD-547D-8032-A06A>

**PARECER N.º. 30/2023/ASSEJUR/SECOB/PMCG  
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO  
INTERNO/MEMORANDO N.º 54.924/2023**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras

**ASSUNTO:** Realização de prorrogação de prazo contratual para suprimento energético da Prefeitura Municipal de Campina Grande, visando atender as necessidades do **Município de Campina Grande-PB**.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Obras e COESA CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ n. 26.947.586/0001-90

**Ementa: Administrativo. Realização de apostilamento e prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com art. 65, § 8º; com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.015/2022, em face da licitante **COESA CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 26.947.586/0001-90, com sede na Rua Genival Diniz, nº 117, Bairro Batalhão – CEP 58.884-000, Catolé do Rocha – Paraíba, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando nº 54.924/2023, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, em razão de *“evitar paralisações, descontinuidade de serviços, comprometimento da obra implantada ou rescisões contratuais entre outros problemas, optou-se pela escolha de um outro terreno pertencente ao Município para implantação da obra”*, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos.

04. Ademais, o contrato administrativo firmado, em 24 de novembro de 2022, entre a SECOB e a Coesa Corpo de Obras, Eletrificações e Soluções Ambientais LTDA, sob o número 2.08.015/2022, teve como objeto a *“contratação de empresa especializada na execução de projeto que contemple a implantação de 01(uma) usina fotovoltaica de 1,3 MWS e 01(uma) subestação trifásica abrigada de 1250 KVA para suprimento energético da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba”*, no valor inicial de R\$ 6.379.187,76 (seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

### III – DA MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL

05. Da análise da documentação, percebeu-se que houve alteração da razão social da empresa COESA LOCACOES E SERVICOS LTDA, que passou a ser COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

06. Verifica-se que a Lei 8.666/1993 admite o registro da referida alteração por simples apostila, conforme definido no art. 65, § 8º da mencionada legislação:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

07. Desse modo, uma vez que a alteração da razão social não caracteriza alteração do contrato, recomendamos que seja efetuado o respectivo apostilamento, para fins de alteração da razão social no referido contrato.

### I – FUNDAMENTAÇÃO

07. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

08. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

09. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (28/07/2023). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

10. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]*

[...]

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de conclusão da obra como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra devidamente justificado satisfatoriamente.

12. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais e que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

### III – CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.015/2022 firmado com a Coesa Corpo de Obras, Eletrificações e Soluções Ambientais LTDA, pelo período de 08 (oito) meses, contado a partir do dia 28 de julho de 2023, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Noutro ponto, **sugere-se o apostilamento da alteração da razão social da empresa, nos termos do art. 65, § 8º da Lei n. 8666/1993.**

Ademais, em face da cláusula 8ª do referido contrato, **sugere-se a atualização do cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.**

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 11 de julho de 2023.

**ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI**

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

**WALÉRIA MEDEIROS LIMA**

Assessora Jurídico – 12.100 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

**RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA**

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG

**CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO**

Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB

Secretaria de Obras - PMCG



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F002-02FE-05DA-5BED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 11/07/2023 12:36:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 11/07/2023 12:36:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 12/07/2023 07:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 13/07/2023 07:50:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F002-02FE-05DA-5BED>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.015/2022/SECOB/PMCG

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.0015/2022/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A COESA – CORPO DE OBRAS , ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA RUA IRINEU JOFFILY, N.º 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO, E DO OUTRO A COESA – CORPO DE OBRAS,ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 26.947.586/0001-90, COM SEDE NA RUA GENIVAL DINIZ, Nº 117,BATALHÃO,NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS.

**CONSIDERANDO**, A IMPERIOSA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUALMENTE AJUSTADO, MEDIANTE A INVIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO NO TERRENO PREVIAMENTE ESCOLHIDO, JÁ QUE ESTE SE TRATA DE UMA ÁREA DE LIXÃO, PORTANTO HAVENDO A PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DE GASES ORIUNDOS DOS MATERIAIS ALI DEPOSITADOS E QUE, ESTUDOS PARA RETIRADA DESSES CONSEQUENTEMENTE ELEVARIAM O CUSTO INCLUSIVE PARA MANUTENÇÃO E ALIADO AINDA AO RISCO DE APARECIMENTO DE PROBLEMAS TAIS COMO RECALQUES NAS BASES DE SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS FOTOVOLTÁICAS ,ENTRE OUTROS, A EQUIPE DE ENGENHARIA OPTOU PELA ESCOLHA DE UM OUTRO TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO ,TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB E PELO FISCAL DA OBRA DA SECRETARIA DE OBRAS –SECOB;

**CONSIDERANDO**, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

**CONSIDERANDO**, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB.

**DECIDIRAM** AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.015/2022/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA CONCORRENCIA Nº 001/2022/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZDA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01(UMA) USINA FOTOVOLTÁICA DE 1,3 MWS E 01(UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENMTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE , ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **28 DE NOVEMBRO DE 2022**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, § 1º E § 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.08.015/2022/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS **08(OITO)** MESES A CONTAR DE **28 DE JULHO DE 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO:**

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTA ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 19 DE JULHO DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



Este documento foi assinado digitalmente por Ildazio De Freitas Dantas.

Para verificar as assinaturas vá ao site

<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 70F0-B390-76A0-0A23.

Termo aditivo ou registro do apostilamento. Doc. 79268/23. Data: 24/07/2023 11:51. Responsável: Joab K. L. Machado.

Impresso por convidado em 25/07/2023 08:20. Validação: 271E.79FA.A26D.91E9.8281.CB91.B9C5.CF24.

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2E4D-F89A-C04B-5C10> e informe o código 2E4D-F89A-C04B-5C10



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E4D-F89A-C04B-5C10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 20/07/2023 11:10:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2E4D-F89A-C04B-5C10>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O TJ-PB, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público que na licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Execução da Obra de Construção do Fórum Juiz Manoel Pereira do Nascimento e Depósito Judicial da Comarca de Picuí-PB, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do edital, foram HABILITADAS as empresas: Walter Lopes Engenharia Ltda, J.Z.R Construções Ltda, Construtora Aurelio & Serviços Eireli, F Dois Engenharia Ltda, R&H Engenharia Ltda, CSG Engenharia Ltda, Zoih Engenharia Ltda e MPV Engenharia e Construções e INABILITADA a empresa Projetar Construções e Projetos Eirelli ME. Por fim, decide a Comissão pela abertura de prazo de recurso de acordo com o Art.109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

João Pessoa, 20 de julho de 2023

**Diana Coeli de Araújo Vital**  
Presidente da Comissão de Licitação do TJPB

# DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

## Prefeitura Municipal de Campina Grande

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAR E URBANIZAR UMA NOVA PRAÇA NO BAIRRO PALMEIRA IMPERIAL, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB. Empresas HABILITADAS: : DK CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.916.946/0001-06; CONSTRUTORA APODI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.620.703/0001-15; JGM CONTRUTODA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.697.127/0001-20; T4 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.096.959/0001-51 e AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.106.131/0001-04 e INABILITADA: JCB NETO CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.924.945/0001 – 40 por descumprir o subitem 10.7.6 do Edital. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 31 de julho de 2023 às 14:30 horas, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar, Centro, CEP: 58400-270, Campina Grande-PB, para abertura da PROPOSTA DE PREÇOS das Empresas HABILITADAS.

Campina Grande, 20 de julho de 2023.

**MARISETE FERREIRA TAVARES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS/SMS**

**AVISO DE 8ª HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**

O Secretário Executivo de Saúde de Campina Grande – PB, na condição de ordenador de despesa interino, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município e nas legislações ordinárias e complementares vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado inicial da seleção realizada sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto o credenciamento de instituições proponentes para COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS/SMS**

**AVISO DE 8ª HOMOLOGAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG**

O Secretário Executivo de Saúde de Campina Grande – PB, na condição de ordenador de despesa interino, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município e nas legislações ordinárias e complementares vigentes, resolve HOMOLOGAR o resultado inicial da seleção realizada sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.001/2022/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto o credenciamento de instituições proponentes para COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (COMPLEMENTAR), visando à execução de serviços através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para atendimento na Rede Complementar de Assistência em Saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município, conforme Relatório nº 12 do Componente Municipal de Auditoria (CMA/SMS), e deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Contas, firmado em 25/07/2023 nº 0637.

ficando a habilitação sob condição resolutiva do hospital não apresentar no prazo fixado pelo Ministério Público da Paraíba a documentação prevista na cláusula primeira do TAC. O valor a ser homologado é R\$ 13.706.271,39 (treze milhões, setecentos e seis mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), em favor da CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA CNPJ: 05.842.952/0001-76, estando todos os procedimentos em saúde a contratualizar na conformidade do instrumento editalício do Processo Administrativo em tela.

Campina Grande - PB, 19 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 3, QUADRA L, NO LOTEAMENTO PORTAL CAMPINA, BAIRRO TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE – PB. Empresas HABILITADAS: MD2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.484.295/0001-99, ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.466.150/0001-10, DK CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.916.946/0001-06 e Empresas INABILITADAS: CONSTRUTORA APODI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.620.703/0001-15, por descumprir o subitem do edital 10.10.2 alínea “b”. Caso não haja recurso pendente, fica determinado o dia 31 de julho de 2023 às 09:00 horas, no endereço Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar, Centro, CEP: 58400-270, Campina Grande-PB, para abertura da PROPOSTA DE PREÇOS das Empresas HABILITADAS.

Campina Grande, 20 de julho de 2023.

**MARISETE FERREIRA TAVARES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16694/2022/Sms/Pmcc Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16299/2022. Partes: Sms/Pmcc E Endos – Diagnóstico E Tratamento Médico Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 19/07/2024) E Igual Valor (R\$ 650.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Emmanuel Do Nascimento Souza E Carlos Alberto Figueiredo Filho. Data da assinatura: 19/07/2023.

**Emmanuel Do Nascimento Souza**  
Secretário de Saúde Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16732/2022/Sms/Pmcc Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16305/2022. Partes: Sms/Pmcc E Kleriston Silva Mauricio. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 04/08/2024) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Emmanuel Do Nascimento Souza E Kleriston Silva Mauricio. Data da assinatura: 19/07/2023.

**Emmanuel Do Nascimento Souza**  
Secretário de Saúde Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS - SEC0B**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.08.015/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01(UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWS E 01(UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.015/2022 FICA PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 28 DE JULHO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras - SEC0B  
Impresso por convidado em 25/07/2023 08:22. Validação: 0A15.829D.455B.2B17.0F4D.7707.24A1.2058.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.08.015/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E **COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DE 01(UMA) USINA FOTOVOLTÁICA DE 1,3 MWS E 01(UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.015/2022 FICA PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 28 DE JULHO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 13.278,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12 361 1009 2025 | 12 361 1009 2026 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 4490.52 | 15401030 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ALEXANDRE STRESSER. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.121/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDIM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.992,00 (MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 12 361 1009 2025 | 12 361 1009 2026 | 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 4490.52 | 15401030 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE JULHO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "Liquida Campina", a ser realizado pela proponente, no período de 05 a 15 de julho/2023, sendo patrocinado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB o dia 25 de julho

de 2023, onde acontecerá a realização do sorteio e a entrega da premiação obtida durante a campanha. **PARTES:** SEDE/PMCG E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPINA GRANDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E EUDER FABER GUEDES FERREIRA.

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

### SECRETARIA DE OBRAS

#### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 2.08.006/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E DA CLÁUSULA QUINTA, DECORRENTE DE REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2.08.006/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.006/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 20 DE JULHO DE 2023. **VALOR:** O DESCONTO DO CONTRATO FICA REDUZIDO EM 3,11% (TRÊS VÍRGULA ONZE POR CENTO), PERFAZENDO O DESCONTO FINAL DO CONTRATO EM 2,00% (DOIS POR CENTO), A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 20 DE JULHO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

#### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.08.015/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTEMPLE A IMPLANTAÇÃO DE 01(UMA) USINA FOTOVOLTAICA DE 1,3 MWS E 01(UMA) SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA ABRIGADA DE 1250 KVA, PARA SUPRIMENTO ENERGÉTICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.08.015/2022 FICA PRORROGADO POR 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 28 DE JULHO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.015/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 1.550 M DA AVENIDA TAVARES A COMPLEMENTAÇÃO DE 140 M DA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA E 215 M DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, ATÉ CRUZAREM COM A AVENIDA TAVARES. AS VIAS SÃO DUPLAS, COM CANTEIRO CENTRAL, E POSSUEM DIMENSÕES VARIÁVEIS, CLASSIFICADAS COMO VIAS DE MÉDIO VOLUME DE TRÁFEGO, COM REVESTIMENTO EM CBUQ. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 10.187.275,90 (DEZ MILHÕES CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 2050| 4490.51| 17540000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE JULHO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**  
Secretário de Obras

### SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.145/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**761/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.145/2023**, cujo objeto é a **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, EM FAVOR DA PACIENTE NORELINA MARIA MADALENA**, encontra-se **REVOGADA**, por interesse da Administração Pública. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA** conforme **Art. 165** da **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**.

Campina Grande, 14 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.147/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**804/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.147/2023**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**, em favor da **PESSOA JURÍDICA VENTILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob Nº **08.965.403/0001-87**, no **VALOR** de **R\$ 1.054.140,00** (um milhão cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais), com fundamento no no **Artigo 75, inciso VIII** da **LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.195/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**717/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.195/2023**, cujo objeto **CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE OPERAR O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023 (AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE OS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018 E O MONTANTE ESTABELECIDO NA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C GRANDE**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **70.097.894/0001-65**, no **VALOR** de **R\$ 25.455,42** (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no **Artigo 74**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de julho de 2023.

**EMMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA**  
Secretário Executivo de Saúde



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **93A3.61CD.F8D1.6C83**

Emitida no dia 26/06/2023 às 14:47:34

Nome Empresarial:

**COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Endereço:

**GENIVAL DINIZ**

Número:

**117**

Complemento:

Bairro:

**BATALHAO**

Município:

**CATOLE DO ROCHA**

CEP:

**58884-000**

Inscr. Estadual:

**16.434.544-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**26.947.586/0001-90**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COESA LOCACOES & SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 26.947.586/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:36 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **OBE0.30E5.3B9A.E256**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.947.586/0001-90  
**Razão Social:** COESA LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** AV HUMBERTO MONTE 2929 412 N / PICI / FORTALEZA / CE / 60440-593

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062404192232685244

Informação obtida em 03/07/2023 08:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 015.004**

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

**Contribuinte:** COESA - CORPO DE OBRAS, ELET E SOL AMBIENTAIS LTD  
**C.N.P.J.:** 26.947.586/0001-90  
**Inscrição Mercantil:** 021.284-9

Válida até o dia 26/07/2023.

Emitida no dia 26/06/2023

**Código de Validação:** GMQS21342

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COESA LOCACOES & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.947.586/0001-90

Certidão nº: 29995797/2023

Expedição: 26/06/2023, às 14:44:58

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COESA LOCACOES & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.947.586/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/07/2023 às 11:51:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 79268/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 20/07/2023

Data de Publicação do Aditivo: 20/07/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O contrato nº 2.08.015/2022 terá seu prazo prorrogado por mais 08(oito) meses a contar de 28/07/2023, com vencimento portanto em 28/03/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0a15829d455b2b176f4d770724a12058
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9e9ade2d14c43080ce671951dc253a74
Justificativa técnica	Sim	7dd1b70d972b5458746ce95dd5e801cc
Parecer jurídico	Sim	08d93951a70c1df340372c212eb2d948
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	271e79faa26d91e98281cb91b9c5cf24

João Pessoa, 24 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB